



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065 - Centro - CNPJ 18.602.045/0001-00
Fone: (34) 3855-1223 - Fax: (34) 3855-1254 - E-mail: pmrp@dsnet.com.br
Rio Paranaíba - MG - Cep 38.810-000

LEI NR. 1.088 DE 12/MAIO/2004.

Autoriza parcelamento de dívida da Fundação "José Resende Vargas" de Rádio, junto à Receita Federal e contém disposições.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, a Direção da Fundação "José Resende Vargas" de Rádio, autorizada a efetuar pagamento através de parcelamento, de dívidas referentes aos PIS e COFINS, junto à Receita Federal, no seguinte:

§ 1º - PIS - Processo (Receita Federal) nº 13688.0053/2004-22, 60(sessenta) parcelas, num total de R\$ 4.800,21 (quatro mil, oitocentos reais e vinte e um centavos).

§ 2º - COFINS - processo (Receita Federal) nº 13688.0053/2004-22, 60 (sessenta) parcelas, num total de R\$ 11.603,71 (onze mil seiscentos e três reais e setenta e um centavos).

§ 3º - COFINS(dívida ativa), processo (Receita Federal) nº 10675202089/2003-19. Valor consolidado de R\$ 2.335,04(dois mil trezentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), dividido em 46 (quarenta e seis) parcelas.

Art. 2º - As parcelas poderão ser atualizadas mensalmente, de conformidade com a TAXA SELIC, ou qualquer outro índice a ser adotado pela Receita Federal, em caso de atualização.

Art. 3º - A despesa decorrente da autorização prevista nesta Proposição de Lei, ocorrerão à conta de dotações próprias do orçamento financeiro da Fundação "José Resende Vargas" de Rádio, nas rubricas: 0311041220021/46907100 e 0311041220021/46907300 podendo haver, em caso de necessidade suplementação orçamentária, em cada exercício durante a vigência dos parcelamentos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário , entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir e executar inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA, 12 DE MAIO DE 2004.


Jaime Silva
Prefeito Municipal